



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
CENTRO DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS - RAN

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA A PESSOA JURÍDICA INTERESSADA NA COMERCIALIZAÇÃO ANIMAIS SILVESTRES BRASILEIROS

I) OBJETIVO DESTE GUIA

O presente documento visa informar os proprietários de Estabelecimentos Comerciais de Animais Vivos (Pet Shops) sobre como se cadastrarem no IBAMA na modalidade '**COMERCIANTE DE EXEMPLARES VIVOS DE ANIMAIS SILVESTRES**' (Exemplos: tigres d'água brasileiro ou tartaruga japonesa, jabutis, araras, papagaios, periquitos, iguanas, jibóias, etc...)

II) EMBASAMENTO LEGAL PARA A CRIAÇÃO COMERCIAL E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPÉCIES SILVESTRES

Ao contrário do que muitos donos de Pets-Shops pensam, há possibilidade legal desses estabelecimentos poderem comercializar animais silvestres, além de animais domésticos. Alguns instrumentos legais que permitem e **DISCIPLINAM** essa atividade são citados abaixo: (essa legislação pode ser acessada no site do IBAMA: www.ibama.gov.br)

- **Lei da Fauna (Lei nº 5.197/67)**: O Artigo 6º, alínea *b*, dessa Lei, estipula que o Poder Público estimulará a construção de criadouros destinados à criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais.
- **Portaria IBAMA nº 118-N/97** – estabelece os critérios, procedimentos e documentação necessária para a implantação de criadouros comerciais de animais silvestres;
- **Portaria IBAMA nº 117-N/97** – estabelece como se dará a comercialização de animais vivos, abatidos, partes e produtos da fauna silvestre brasileira provenientes de criadouros com finalidade econômica e industrial. No casos da Lojas de Animais de Estimação, interessa saber a questão da venda de animais vivos.

III) O QUE É UM ANIMAL SILVESTRE?

Antes de informarmos, os procedimentos e documentação necessária para o lojista se cadastrar no IBAMA na modalidade '**COMERCIANTES DE EXEMPLARES VIVOS DE ANIMAIS SILVESTRES**', é importante definir o que vem a ser '**FAUNA SILVESTRE**', para diferenciá-lo do animal doméstico, como segue:

FAUNA SILVESTRE BRASILEIRA = São todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, reproduzidas ou não em cativeiro, que tenham seu ciclo biológico, ou parte dele, ocorrendo naturalmente dentro dos limites do Território Brasileiro e suas águas jurisdicionais.

IV) QUEM PODE COMERCIALIZAR ANIMAIS SILVESTRES DA FAUNA BRASILEIRA?

Os animais vivos da fauna silvestre brasileira poderão ser comercializados por criadouros comerciais, jardins zoológicos devidamente registrados no IBAMA e por Pessoas Jurídicas que intencionem adquirir animais e revendê-los a particulares que podem mantê-los como animais de estimação.

V) LEMBRETES IMPORTANTES!

- a) Todos os animais a serem comercializados vivos deverão possuir sistema de marcação aprovado pelo IBAMA e a venda deverá ser acompanhada da **NOTA FISCAL** fornecida pelo comerciante. Adicionalmente, alguns comerciantes poderão fornecer ao comprador um Certificado de Origem do Animal. Esse certificado de origem pode ser repassado pelo criador que fornece os animais.
- b) O lojista, bem como o criadouro de animais silvestres deverá manter o cadastro atualizado de seus compradores.
- c) O lojista ou criadouro deverá informar, semestralmente, à Superintendência do IBAMA no seu Estado, a quantidade de animais comercializados por espécie, sexo (quando possível), idade (quando possível), marca e destino, além do cadastro de seus compradores.

d) O lojista ou criadouro deverá manter disponíveis as cópias ou segundas vias das Notas Fiscais, para possível fiscalização do IBAMA ou demais Órgãos Públicos.

e) A Pessoa Física ou Jurídica que intencione comprar animais da fauna silvestre brasileira em lojas ou em criadouros (ambos registrados no IBAMA), para iniciar uma criação comercial, deverá registrar-se como criadouro de espécimes da fauna silvestre brasileira com fins comerciais, conforme portaria específica.

f) a Pessoa Física ou Jurídica que intencione comprar animais da fauna silvestre brasileira, em lojas ou criadouros comerciais, com o objetivo de manter os animais como bichos de estimação, não necessitará de registro junto ao IBAMA.

g) O lojista deverá manter um cadastro, constando o nome do comprador, CPF, endereço de residência, endereço onde os animais serão alojados e telefone/fax de contato.

h) o particular que adquirir animais poderá cedê-los ou revendê-los a outrem, mediante Termo de Transferência, conforme **ANEXO II**, deste documento, sendo que esse Termo de Transferência deve estar acompanhado da via original da Nota Fiscal.

i) o transporte de animais de estimação, em Território Brasileiro, será permitido quando acompanhado da Nota Fiscal que oficializou o comércio e da Guia de Trânsito Animal – GTA, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento-MAPA, quando se tratar de transporte interestadual.

j) para o transporte internacional, além dos documentos mencionados no item acima, o interessado deverá solicitar ao IBAMA no Estado onde residir, a expedição de Licença de Exportação, conforme portaria específica (Portaria IBAMA nº 093/1998, que pode ser acessada no site do RAN, na Internet: www.ibama.gov.br/ran)

l) qualquer dano causado pelo animal comprado, sejam danos ao próprio comprador como a terceiros, ao patrimônio público, decorrentes do manejo inadequado do animal de estimação, será de responsabilidade do detentor do animal, na ocasião do dano.

VI) COMO FAZER PARA TER MEU ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO IBAMA, VISANDO EXERCER LEGALMENTE A ATIVIDADE DE 'COMERCIALIZAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE BRASILEIRA'?

O instrumento legal, **específico**, que regulamenta essa atividade é a **PORTARIA IBAMA nº 117-N de 15 de Outubro de 1997**. Essa normativa estabelece a Pessoa Jurídica que intencione comercializar animais vivos, da fauna brasileira (oriundos de criadouros devidamente legalizados) deverá:

1) Protocolar requerimento à Superintendência do IBAMA no Estado onde pretende implantar o empreendimento (ou onde o empreendimento já se encontra implantado, tendo em vista que muito Pets Shops que antes só comercializava animais domésticos estão agora também comercializando espécies silvestres nativas). No **ANEXO I**, deste documento, apresentamos um modelo de requerimento, que o lojista pode utilizar como padrão, mas se o mesmo desejar, ele poderá elaborar seu próprio estilo de requerimento. O requerimento deverá estar acompanhado da seguinte documentação, como segue:

1.1- cópia do Certificado de Registro da Loja no Cadastro Técnico Federal do IBAMA = para conseguir isso, o lojista (seu contador, ou pessoa de sua confiança) deverá acessar a página do IBAMA na Internet, no site: www.ibama.gov.br. Ao entrar no site, o interessado clicar no campo 'Cadastro Técnico Federal'. Ao abrir essa opção, o processo é auto-instrutivo e o interessado vai preenchendo os campos que forem sendo solicitado pelo próprio sistema. Ao final, o sistema libera a impressão do **Certificado de Registro**. O interessado deverá emitir duas vias desse Certificado (uma para guardar consigo e outra para submeter ao IBAMA, junto os demais documentos).

1.2- cópia autenticada e atualizada do Estatuto ou Contrato Social;

1.3- cópia do Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda (CGC-MF);

1.4- cópia dos documentos de CPF e Identidade do dirigente (ou dirigentes) do estabelecimento;

1.5- cópia de comprovante do enquadramento da empresa, em função do seu porte (micro

1.6- cópia do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

1.7- cópia da Inscrição Estadual/Municipal;

1.8- cópia dos comprovantes de endereços do estabelecimento e do dirigente;

1.9- Declaração de aquisição de animais vivos, somente de criadouros comerciais e/ou outros comerciantes devidamente registrados no IBAMA (esse documento poderá ser uma carta do próprio fornecedor)

1.10- croqui detalhado das instalações onde os animais serão mantidos até a sua comercialização, dados sobre a alimentação, fornecimento de água, questões de higiene e sanitária dos animais e dos recintos.

Goiânia, Setembro de 2006.

ISAÍAS JOSÉ DOS REIS

Área de Criação em Cativeiro
CENAQUA/IBAMA
Biólogo

VERA LÚCIA FERREIRA LUZ

Área de Criação em Cativeiro
CENAQUA/IBAMA
Médica Veterinária

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Sr. (a)
Superintendente do IBAMA no Estado.....

Assunto: solicitação de registro de comerciante da fauna silvestre brasileira

Senhor(a) Superintendente,

.....(nome do estabelecimento).....constituída pelo(s) sócio(s)..... e estabelecido à.....(Rodovia, Estrada, Rua, etc), no município de....., requer registro junto ao IBAMA, na modalidade 'Comerciante de Espécimes da Fauna Silvestre Brasileira e Exótica' da(s) espécie(s).....(nomes científicos e populares), conforme preceitua a Portaria IBAMA nº 117-N/97.

Para tanto, declara estar ciente de toda a Legislação que regulamenta o assunto, em especial as Portarias IBAMA 118-N/97, 117-N/97, 093/98 e as Leis de Fauna (Lei nº 5.197/67, com suas alterações introduzidas pelas Lei 7.653/88 e 9.111/95) e de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98).

Apresenta, em anexo, todas as informações e documentos exigidos para a aprovação do registro.

Atenciosamente,

Local,.....de.....de.....

Assinatura do interessado / representante legal

Obs.: recomenda-se que esse requerimento seja digitado pelo interessado e não simplesmente preenchido, de modo a se elaborar um requerimento mais apresentável.

ANEXO II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Eu,.....(nome do proprietário do animal), residente e domiciliado à.....(Rodovia, Estrada, Rua, Avenida, etc), no Município de.....CPF nº.....CI nº....., TRANSFIRO.....(número de exemplares) de.....(nomes vulgares e científico das espécies), adquirido(s) através da Nota Fiscal nº....., cópia anexa, para o Sr.(a).....residente de domiciliado(a) à.....(endereço COMPLETO da pessoa que receberá o(s) animal(is), portador(a) do CPF nº.....e C.I nº.....

Local,de.....de.....

Assinatura do proprietário / representante legal.